



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.321, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.

“Altera o artigo 14 do Decreto nº 3.984, de 12 de maio de 2010, alterado pelo Decreto nº 4.470, de 3 de junho de 2015, e dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 14 do Decreto nº 3.984, de 12 de maio de 2010, alterado pelo Decreto nº 4.470, de 3 de junho de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14. Ficam estabelecidas as seguintes tarifas a serem pagas pelos usuários para obtenção de tempo de ocupação do espaço público:

I - Tarifa de R\$ 1,15 pela permanência de trinta minutos;

II - Tarifa R\$ 2,30 pela permanência de uma hora;

III - Tarifa R\$ 3,45 pela permanência de noventa minutos;

IV - Tarifa R\$ 4,60 pela permanência de cento e vinte minutos;

V - Tarifa R\$ 12,00 pela tarifa de pós utilização.” (N.R.)

Art. 2º Os demais artigos constantes do referido Decreto, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 3 de outubro de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos